



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.736 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**Autor:** Mesa Diretora 2023/2024

*“Concede revisão geral anual e reajusta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revisada em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 2023, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A remuneração dos servidores da Câmara Municipal fica acrescida, a título de reajuste real, em mais 5% (cinco inteiros por cento) aplicáveis sobre a revisão geral anual descrita no art. 1º.

**Art. 3º.** O disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei estão em consonância com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 3.663/2023, com a previsão orçamentária estabelecida na Lei nº 3.728/2023, e com as demais disposições normativas a respeito.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2024.

---



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

N.º 26102/24  
FOI PUBLICADO  
NA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Rosela Fideleit moris